DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 101

DECRETO Nº 3.879, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a antecipação das férias dos servidores contratados por prazo determinado para atuarem na Secretaria da Educação, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 151, de 04 de junho de 2019, estabelece 30 dias de férias anuais para os profissionais do magistério, podendo ser fracionadas em dois períodos, nos meses de janeiro e julho;

CONSIDERANDO que os profissionais do magistério estarão de férias regulamentares no período de 02 de julho de 2024 à 16 de julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam antecipados 15 dias de férias, no período de 02 de julho de 2024 à 16 de julho de 2024, dos seguintes servidores:

I – Professores contratados por prazo determinado no ano de 2024;

II – Suporte Operacional Escolar, contratados por prazo determinado no ano de 2024;

III – Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, contratados por prazo determinado no ano de 2024;

IV – Agentes de Organização Escolar, contratados por prazo determinado no ano de 2024;

V – Psicólogos, contratados por prazo determinado no ano de 2024, para trabalharem na Secretaria da Educação; e

VI – Estagiários, contratados por prazo determinado no ano de 2024, para trabalharem na Secretaria da Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de junho de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....